



**PROPOSTA Nº 79/2018**

Considerando que,

- A Constituição da República Portuguesa (CRP) consagra o direito à Habitação e define as incumbências do Estado para o assegurar;

- As dificuldades de acesso à Habitação constituem um problema candente da cidade de Lisboa, sendo os preços quer do arrendamento quer da aquisição de habitação própria incomportáveis para uma parte significativa da população;

- Sem ignorar as responsabilidades que neste domínio cabem ao Estado central – e que a CML deve continuamente reivindicar - as políticas municipais de habitação podem contribuir para criar condições de acesso à habitação que permitam fixar população residente e atrair alguns dos que nos últimos anos saíram de Lisboa por falta dessas condições;

- O Município de Lisboa lançou o “Programa Renda Acessível” que visa atrair o investimento privado e tem como objectivos expressos colocar no mercado de arrendamento habitação a preços acessíveis para as famílias de rendimentos intermédios, atraindo e fixando nova população para Lisboa;

- O Município de Lisboa dispõe de um programa de promoção e gestão de arrendamento em habitação pública – Programa Renda Convencionada, a que importa dar uma escala que vá ao encontro das reais necessidades da população de Lisboa e daquela que aspira a residir no concelho.

- Na Moção 18/2017, de 13 de Abril de 2017, a Câmara Municipal de Lisboa reconheceu que “as políticas municipais no domínio da promoção da habitação para famílias de rendimentos intermédios não devem restringir-se ao “Programa Renda Acessível”, sendo possível e necessário considerar outras formas, directas e indirectas, de prover Habitação a custos acessíveis a estas camadas sociais”;

- Na referida Moção, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou estudar outras formas, para além do “Programa Renda Acessível”, de colocar no mercado de arrendamento habitação a preços acessíveis que passem pela valorização, sem alienação, do património municipal imobiliário actualmente existente ou a adquirir e não afecto nem à Habitação Municipal nem ao “Programa Renda Acessível”;

- Impõe-se agora dar seguimento às deliberações então tomadas, começando pela valorização do vasto património municipal edificado disperso e terrenos com capacidade de edificação, através da elaboração de um Programa Municipal de Arrendamento a Custos Acessíveis (PACA), baseado no programa Renda Convencionada, que nele se integrará, e cujo desenvolvimento assentará em capitais de origem municipal, explorando contudo todas as potencialidades dos instrumentos de financiamento actualmente disponíveis, estabelecidos ao abrigo das novas políticas públicas de reabilitação e de regeneração urbanas, designadamente, o IFRRU 2020, devendo-se para tal:

1. Alocar a este programa os fogos de património municipal disperso, promovendo a sua reabilitação e posterior arrendamento a custos acessíveis (incrementando o ritmo e a escala de alocação prosseguida ao abrigo do programa Renda Convencionada);



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

2. Seleccionar um conjunto de terrenos municipais e dar início nos serviços do Município à elaboração dos projectos necessários e preparação do procedimento concursal para adjudicar a sua edificação;

- O Programa deve ser financiado por fundos municipais e outros fundos, designadamente, o IFRRU 2020 e devem ser inscritas já no orçamento de 2018 as verbas necessárias para o início do processo de reabilitação do património disperso apto para o efeito e para a promoção dos procedimentos indispensáveis à concretização da nova edificação;

- Os valores das rendas a praticar serão idênticos aos do Programa de Renda Acessível em vigor, por forma a garantir a equidade entre os programas com investimento público e privado.

**Os vereadores do PCP têm a honra de propor, ao abrigo da alínea i), m) e n) do n.º2 do art.º 23º conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa Delibere:**

- I. Criar uma bolsa de fogos para arrendamento a custos acessíveis, com valores semelhantes ao PRA, a partir do património municipal imobiliário disperso e da construção de novos fogos em terrenos municipais ou a adquirir para o efeito. Esta bolsa integrará o Programa Municipal de Renda a Custos Acessíveis (PACA). Para tal, a partir **de Abril de 2018** e no prazo de seis meses, dever-se-á:
  - Elaborar uma lista de património edificado disperso apto a integrar este programa;
  - Dinamizar os procedimentos necessários à reabilitação, para posterior arrendamento, do património edificado disperso seleccionado para o efeito;
  - Elaborar uma lista dos terrenos municipais aptos para este programa, dinamizar os procedimentos necessários, e, no prazo de seis meses, estabelecer prioridades para a elaboração dos projectos e peças concursais necessárias ao lançamento dos concursos públicos para edificação dos fogos a arrendar.
- II. Explorar todas as potencialidades dos instrumentos de financiamento actualmente disponíveis, estabelecidos ao abrigo das novas políticas públicas de reabilitação e de regeneração urbanas, designadamente, o IFRRU 2020;
- III. Estudar, a partir de um processo de diálogo envolvendo entidades como a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e Instituições Particulares de Solidariedade Social, entre outros proprietários, a criação de incentivos aos particulares que queiram participar no programa, colocando património seu na referida bolsa de arrendamento ou associando-o ao objectivo de aumentar as unidades de habitação a valores acessíveis, na cidade;
- IV. Apresentar, até ao final de Junho de 2018, os resultados do processo referido em III, apresentando simultaneamente as condições de participação de particulares no programa;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

- V. Elaborar, até ao final de Junho de 2018, uma proposta de regulamento de concurso à atribuição dos fogos a arrendar ao abrigo dos programas municipais de arrendamento acessível, assim como todas as demais propostas necessárias para serem submetidas à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa;
- VI. Criar um grupo de trabalho Municipal para acompanhamento do programa.

Lisboa, 16 de Fevereiro de 2017

**Os Vereadores do PCP**

**(João Ferreira)**

**(Carlos Moura)**